TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Unidade Contratante: Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural – SEDER

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a **contratação de empresa especializada para a realização da análise sensorial e classificação de amostras de cafés**, visando atender às necessidades do **3º Concurso de Qualidade de Café do Município de Alegre/ES**, promovido pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural – SEDER.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de análise sensorial e classificação de amostras de cafés destinadas ao 3º Concurso de Qualidade de Café de Alegre/ES.	
COTAÇÃO	**VALOR R$**
01	R$ 12.000,00
02	R$ 13.500,00
03	R$ 14.000,00
VALOR MÉDIO	**R$ 13.166,67**

2.2. A dispensa de licitação para a aquisição de itens com base no menor preço encontra-se amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor do item não ultrapassar os limites estabelecidos pela lei para dispensa.

2.3. A escolha dos fornecedores segue o critério de menor preço e maior retorno econômico, na forma do art. 33, inciso VI nº 14.133, de 2021.

2.4. A pesquisa de preço foi feita de modo direto, mediante solicitação de cotação, por meio de e-mail e ou Whatsapp, com os principais fornecedores da região para que seja possível averiguar o valor de mercado local, com base nos parâmetros definidos pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 12.981/2023, no caso da Lei nº 14.133/2021

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927, de 02 de fevereiro de 2023.

2026-16DFC7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 13:12 PÁGINA 1 / 14

2.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para a realização do **3º Concurso de Qualidade de Café de Alegre/ES**, é essencial a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de análise sensorial e classificação de amostras de cafés, com o objetivo de garantir a avaliação técnica, imparcial e padronizada dos lotes inscritos no concurso. A contratação desse serviço é indispensável para assegurar a credibilidade do certame, promovendo a valorização da qualidade dos cafés produzidos no município e incentivando a melhoria contínua da cafeicultura local.

A análise sensorial e a classificação das amostras deverão ser realizadas por profissionais qualificados e com experiência na avaliação de cafés, utilizando metodologia reconhecida e critérios técnicos amplamente adotados pelo setor cafeeiro. A execução do serviço compreende, no mínimo, a recepção, codificação e organização das amostras, análise física e sensorial dos cafés, emissão das fichas individuais de avaliação, consolidação das notas e elaboração da classificação final dos participantes.

A contratação de empresa especializada assegura que todas as etapas do processo sejam conduzidas com transparência, isonomia e rigor técnico, garantindo resultados confiáveis e reconhecidos pelos produtores e demais participantes. Além disso, a utilização de profissionais capacitados e metodologia padronizada fortalece a credibilidade do concurso, contribuindo para a identificação e valorização dos melhores cafés produzidos no município.

Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de promover um julgamento técnico de excelência, assegurando a qualidade e a legitimidade do **3º Concurso de Qualidade de Café de Alegre/ES**, fortalecendo a cadeia produtiva do café, incentivando a adoção de boas práticas de produção e agregando valor ao produto local, em consonância com os objetivos de desenvolvimento rural e valorização da cafeicultura do Município de Alegre/ES.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO EESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de análise sensorial e classificação de amostras de cafés, conforme a necessidade da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural – SEDER, mediante emissão de Ordem de Serviço e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2026-16DFC7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 13:12 PÁGINA 2 / 14

4.2. A contratação é necessária em razão de o Município de Alegre/ES não dispor de equipe técnica especializada para a execução desse serviço, visando atender às necessidades da SEDER na realização do **3º Concurso de Qualidade de Café de Alegre/ES**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não sera admitido a subcontratação do objeto contratual.

5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. O Contratado deverá realizar a transição do serviço com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações do serviço executado.

5.3. SUSTENTABILIDADE

5.3.1. Quanto a sustentabilidade a fim de preservar a mesma as entregas a serem realizadas devem ser feitas de modo digital sempre que possível.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. PRAZO

6.1.1. O prazo para execução do objeto é imediato, contados da ordem de serviço, em remessa única.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivascom pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados diretamente no Município de Alegre em local a ser preparado pela contratante.

2026-16DFC7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 13:12 PÁGINA 3 / 14

6.2.2. O endereço de entrega será o seguinte: Parque de Exposição Geraldo Santos, Vila Reis, Alegre, Espiríto Santo, CEP 29.500-000.

7. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A execução do serviço deverá ser realizada na Feira dos Produtores Rurais.

7.2. A data de prestação do serviço será conforme cronograma abaixo.

AÇÃO	PRAZO
Entrega das amostras para análise	21 de setembro a 25 de setembro de 2026
Etapas de avaliação das amostras	28 de setembro a 19 de outubro de 2026
Entrega dos laudos das análises sensoriais e divulgação dos resultados	22 de outubro de 2026
Publicação do resultado final no site	23 de outubro de 2026

7.3. Junto à Nota Fiscal (NF) deverá ser anexada a correspondente AF ou constar na NF a indicação de seu número.

7.4. Ficará às custas da CONTRATADA, os materiais/objeto, transporte e mão de obra para execução do presente Termo.

7.5. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

7.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada e com experiência em análise sensorial e classificação de cafés, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços.

7.7. Fornecer todos os materiais, equipamentos, utensílios e insumos necessários à realização das análises, sem ônus adicional para a Contratante.

7.8. Realizar a recepção, identificação, codificação, organização, análise sensorial e classificação das amostras de café, observando metodologia técnica reconhecida e os critérios estabelecidos pelo regulamento do 3º Concurso de Qualidade de Café de Alegre/ES.

7.9. Emitir as fichas individuais de avaliação, consolidar as notas obtidas e apresentar a classificação final das amostras, garantindo a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados.

7.10. Assegurar a imparcialidade, a confidencialidade e o sigilo das informações referentes às amostras e aos participantes durante todo o processo de avaliação.

2026-16DFC7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 13:12 PÁGINA 4 / 14

7.11. Cumprir os prazos, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural – SEDER para a execução dos serviços.

7.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

7.13. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresente inconsistências técnicas.

7.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.15. Atender prontamente às solicitações da Contratante e prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.

7.16. Entregar, ao final dos serviços, relatório contendo a classificação final das amostras e toda a documentação técnica produzida durante a avaliação.

7.17. Além das obrigações previstas nos itens anteriores, a Contratada deverá executar os seguintes serviços pertinentes à realização do **3º Concurso de Qualidade de Café de Alegre/ES**:

a) Realizar a classificação física e sensorial das amostras de café inscritas no concurso, com emissão dos respectivos laudos técnicos da primeira fase;

b) Realizar a classificação física e sensorial das amostras classificadas para o **Top 05 da categoria Arábica** e **Top 05 da categoria Conilon**;

c) Efetuar a preparação das amostras e a torra dos cafés classificados para o Top 05 de cada categoria, destinados à avaliação do júri popular;

d) Preparar o cupping popular e os cafés destinados à votação popular durante a cerimônia de premiação;

e) Participar presencialmente, em conjunto com o Município de Alegre/ES, da organização e execução da cerimônia de premiação do **3º Concurso de Qualidade de Café de Alegre/ES**;

f) Elaborar e entregar relatório de execução dos serviços e a respectiva prestação de contas das atividades realizadas;

g) Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte de equipamentos e demais custos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alegre;

2026-16DFC7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 13:12 PÁGINA 5 / 14

h) Realizar a torra dos cafés excedentes do **3º Concurso de Qualidade de Café de Alegre/ES** e entregá-los à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural (SEDER), devidamente acondicionados para utilização institucional, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de realização da cerimônia de premiação do concurso.

Excepcionalmente, o prazo previsto nesta alínea poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, desde que a Contratada apresente solicitação formal e devidamente justificada antes do término do prazo original, cabendo à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural (SEDER) analisar e, motivadamente, deferir ou indeferir o pedido, observados os princípios da razoabilidade, do interesse público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. A medição dos serviços será realizada em etapas definidas, conforme descrito abaixo. Cada etapa será verificada e aprovada pela fiscalização da Administração antes do processamento do pagamento.

META	DISCRIMINAÇÃO(1)	PERÍODO	UNID.(2)	QUANT.(3)
a	Serviços de classificação física e sensorial das amostras de café dos participantes do 3º concurso e emissão de laudos da primeira fase do concurso.	28/09/2026 a 19/10/2026	Concurso	01
b	Serviços de classificação física e sensorial para o "Top 05 categoria Arábica" e "Top 05 para a categoria Conilon".	28/09/2026 a 19/10/2026	Unid.	10
c	Serviços de preparação das amostras e torra do top 05 por cada categoria para júri popular.	28/09/2026 a 19/10/2026	Unid.	10
d	Serviços de preparação do *cupping* popular e preparo dos cafés para votação popular durante a cerimônia de premiação.	22/10/2026	Unid.	1
e	Realizar, juntamente com o município de Alegre, o evento de Premiação do 3° Concurso de Qualidade de Café de Alegre/ES.	22/10/2026	Unid.	1
f	Realizar relatório de execução e prestação de contas.	23/10/2026 a 23/11/2026	Unid.	1

2026-16DFC7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 13:12 PÁGINA 6 / 14

g	Serviço de torra dos cafés excedentes do 3º Concurso de Qualidade de Café de Alegre/ES para entrega à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural	23 a 27/11/2026	Unid.	1

[1] Todo material, insumos e recursos humanos devem estar incluídos nos valores acima elencado.

[2] Unid. = Unidade

[3] Quant. = Quantidade

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para finsde liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se apossibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados da execução do objeto e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do objeto;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie asmedidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadoda comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

2026-16DFC7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 13:12 PÁGINA 7 / 14

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133, de 2021.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

8.7. pertinentes e necessários para garantir orecebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da execução do objeto nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a empresa a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da execução do objeto, caso a empresa não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a empresa serão atualizados monetariamenteentre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *em IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

2026-16DFC7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 13:12 PÁGINA 8 / 14

estabelecidos na legislação vigente.

8.16. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleçao e critério de julgamento da proposta

O critério de julgamento da proposta será selecionado por meio de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. **Habilitação jurídica**

9.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercialda respectiva sede;

9.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social noRegistro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório

2026-16DFC7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 13:12 PÁGINA 9 / 14

de seus administradores;

9.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

9.2.2.3. Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

2026-16DFC7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 13:12 PÁGINA 10 / 14

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectivado seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensadoda prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Técnica – Capacidade Técnico-Operacional

9.3.1. Comprovação de experiência da empresa apresentará os seguintes critérios:

9.3.1.1. Execução de serviços no desenvolvimento de atividades relacionadas à produção e beneficiamento de cafés especiais.

9.3.1.2. Realização de evento voltado à **mostra de qualidade de cafés especiais** nas categorias Arábica e Conilon.

9.3.1.3. Realização de evento voltado à **concurso de qualidade de cafés especiais** nas categorias Arábica e Conilon.

9.3.1.4. Realização de serviços técnicos de análise física e sensorial de cafés especiais.

9.3.1.5. Certificação Q-Grader e/ou R-Grader e/ou Curso CVA (Coffee Value Assessment).

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado estará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, conforme a gravidade da infração.

As penalidades aplicáveis incluem, isolada ou cumulativamente, conforme o caso:

Advertência;

I) **Multa** (moratória ou compensatória);

2026-16DFC7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 13:12 PÁGINA 11 / 14

II) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos**;

III) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em todo o território nacional, enquanto perdurarem os motivos ou até reabilitação.

IV) Será assegurado ao contratado o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, com prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** para manifestação, contado da notificação da penalidade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 13.166,67

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadosno Orçamento do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Gestão/Unidade: [...];

12.2.2. Fonte de Recursos: [...];

12.2.3. Programa de Trabalho: [...];

12.2.4. Elemento de Despesa: [...];

12.2.5. Plano Interno: [...];

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovaçãoda Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consta em anexo no processo.

Alegre - ES, 27 de Julho de 2026.

Elaborado por:
Amanda Montarrôyos Nicoletti
Gerente de Assistência Técnica Rural

2026-16DFC7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 13:12 PÁGINA 12 / 14

Aprovado por:
Antônio Gustavo Favato Costa
Secretário Executivo de Desenvolvimento Rural (SEDER)

2026-16DFC7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 13:12 PÁGINA 13 / 14

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO GUSTAVO FAVATO COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GSEDER - SEDER - PMAL
assinado em 14/08/2026 13:12:16 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2026 13:12:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AMANDA MONTARRÔYOS NICOLETTI (GERENTE DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL - GATR - SEDER - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-16DFC7